



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

I. Regência Legal Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023, Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.	
II. Órgão Interessado Secretaria Municipal de Promoção Social	
III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem Pregão Eletrônico - Nº 025/2026	IV. Processo Administrativo Nº 337/2026
V. Tipo de Licitação Menor Preço	VI. Sistema de Registro de Preços ☐ Sim ☒ Não
VII. Modo de Disputa Aberto e Fechado	VIII. Forma de Execução/ENTREGA Fornecimento Integral
IX. Reserva de Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	X. Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
XI. Critério de Julgamento Menor Preço Global	
XII. Objeto Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de Brinquedos para serem Distribuídos as Crianças de Famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente bem como no âmbito do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca”, iniciativa da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser realizada nas Escolas Municipais assistidas pelos CRAS de sua abrangência no Mês das Crianças, celebrado em Outubro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.	
XIII. Data Limite para o Envio de Propostas e Abertura das Propostas Data: 05/10/2026 Horário: 12:59 minutos Endereço Eletrônico: https://licitanet.com.br/	
XIV. Acolhimento de Propostas Data: 21/09/2026 Horário: 10:00 horas	XV. Início da Disputa Data: 05/10/2026 Horário: 13:00 horas
XVI. Prazo de Vigência Contratual Será de 120 (vinte e vinte) dias	
XVII - Local, Horário e Meio de Comunicação para Esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Pregoeira, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.	
Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado Pregoeira Responsável: Luciana Brito Bispo Nascimento Ato de Designação: Decreto Nº 5.589/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 337/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2026.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da **Chefia de Gabinete**, através da Pregoeira, designada pela Decreto Nº 5.589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço Global** para **Aquisição de Brinquedos para serem Distribuídos as Crianças de Famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente bem como no âmbito do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca”, iniciativa da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser realizada nas Escolas Municipais assistidas pelos CRAS de sua abrangência no Mês das Crianças, celebrado em Outubro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023, Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05/10/2026.

HORÁRIO: 13:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Brinquedos para serem Distribuídos as Crianças de Famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente bem como no âmbito do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca”, iniciativa da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser realizada nas Escolas Municipais assistidas pelos CRAS de sua abrangência no Mês das Crianças, celebrado em Outubro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** constante neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, aplicável à aquisição de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, Art. 28, Inciso I, e Art. 29 da Lei Nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar maior vantajosidade e economicidade ao ente público na escala de preços a serem ofertados.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Projeto Atividade: 2076 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recursos: 1550
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>).
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na Forma Eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133/2021
- 4.3.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que identifique o licitante nas descrições da Plataforma do Sistema.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a Proposta de Preços que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O Lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 – (cem reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.7. empresas brasileiras;

7.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, Inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no **prazo de 02:00 horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021**;

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.5. Documento com foto representante legal.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante no fornecimento de bens/material pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);
- 9.6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02:00 horas** sob pena de inabilitação.
- 9.6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.6.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.6.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.6.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.6.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, Inc. II da Lei Nº 14.133/21).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. As empresas vencedoras, que apresentarem lances com valores inferiores a 50% do referencial, deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nº 14.133/21;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Pregoeira durante o Certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. Impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal do Licitanet (portal.licitanet.com.br).

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação e está a impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por Meio Eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Para fiel cumprimento dos parâmetros contidos na Lei Nº 14.133/2021, o Aviso de Licitação será publicado nos seguintes veículos:

21.11.1. Diário Oficial do Município;

21.11.2. Jornal de Grande Circulação;

21.11.3. Diário Oficial da União;

21.11.4. Licitanet (portal.licitanet.com.br);

21.11.5. PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;

21.11.6. Transparência Municipal (<https://transparencia.valenca.ba.gov.br/homepage>).

21.12. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações da portal.licitanet.com.br; PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município;

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.13.4. ANEXO III – Modelo de Declarações;

21.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

21.13.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Valença, 18 de setembro de 2026.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 337/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de Pregão Eletrônico para aquisição de brinquedos para serem distribuídos as crianças de famílias assistidas pelo Centro De Referência De Assistência Social – CRAS, pelo Centro De Referência Especializado De Assistência Social - CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente bem como no âmbito do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca”, iniciativa da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser realizada nas escolas municipais assistidas pelos CRAS de sua abrangência no mês das crianças, celebrado em outubro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO	IMAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BOLA DE BORRACHA TIPO PINGO DE LEITE EM BORRACHA RESISTENTE. TAMANHO DA BOLA: Nº 12, DIÂMETRO MÉDIO: 16 CM A 19 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 53 CM A 59 CM. CORES DIVERSAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA, SACO OU ENCARTELADO, APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BOLA.		600	R\$ 29,46	R\$ 17.676,00
KIT CARRINHO C/ 3 UND MINIATURA INFANTIL, CARRINHO DE BRINQUEDO, MATERIAL EM PLÁSTICO. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS DE IDADE. NÃO REQUER USO DE PILHAS. NÃO EMITE SOM E LUZ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 03 CARRINHOS.		700	R\$ 36,43	R\$ 25.501,00
CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE. MODELOS DIVERSOS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS DE IDADE. NÃO REQUER USO DE PILHAS. NÃO EMITE SOM E LUZ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM CAIXA OU SACO APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CARRO.		800	R\$ 24,62	R\$ 19.696,00

KIT COZINHA COM 06 PEÇAS DE BRINQUEDO INFANTIL COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 02 PANELAS COM ASA, 01 PANELA COM CABO, 01 FRIGIDEIRA E 02 ACESSÓRIOS. SORTIDOS. TIPO DO MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. CORES SORTIDAS. RECOMENDADO A PARTIR DE 07 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM CAIXA, SACO OU ENCARTELADO, APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 KIT.		500	R\$ 33,60	R\$ 16.800,00
KIT COZINHA COM 05 PEÇAS DE BRINQUEDO INFANTIL COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 01 ESCORREDOR, 01 PANELA COM CABO, 01 FRIGIDEIRA E 02 ACESSÓRIOS. SORTIDOS. TIPO DO MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. CORES SORTIDAS. RECOMENDADO A PARTIR DE 07 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM CAIXA OU SACO, APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 KIT.		600	R\$ 30,36	R\$ 18.216,00
BONECA EM PLÁSTICO E TECIDO ATÓXICO. APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA. NÃO ARTICULADA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA, SACO OU ENCARTELADO, APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA.		600	R\$ 22,33	R\$ 13.398,00
BONECA MODELO BEBÊ NA COR NEGRA EM PLÁSTICO OU VINIL E TECIDO ATÓXICO. APROXIMADAMENTE 34 CM DE ALTURA. NÃO ARTICULADA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU SACO, APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA.		600	R\$ 34,15	R\$ 20.490,00
FANTOCHE DE MÃO DE ANIMAIS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INCLUINDO OS SEGUINTE PERSONAGENS: FANTOCHE: VACA, GALINHA, PATO, COELHO, CAVALO, PAPAGAIO, PORCO, CACHORRO E ELEFANTE. MATERIAL: FELTRO ANTIALÉRGICO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. MEDIDAS DE CADA FANTOCHE: 30 CM (ALTURA) X 15 CM (LARGURA) X 0,5 CM (ESPESSURA). DETALHES DE SEGURANÇA: OLHOS E NARIZ FIXADOS COM TRAVA/REFORÇO INTERNO, EVITANDO O RISCO DE PEÇAS SOLTAS. IDADE RECOMENDADA: ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. PROMOVENDO ATIVIDADES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DRAMATIZAÇÃO. OBJETIVA DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, A IMAGINAÇÃO, A EXPRESSÃO VERBAL E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, ALÉM DE ESTIMULAR O INTERESSE PELO MUNDO ANIMAL. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM:		100	R\$ 32,63	R\$ 3.263,00

ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PROTEJA OS FANTOCHES E FACILITE O ARMAZENAMENTO				
FANTOCHE DE MÃO PERSONAGENS DO FOLCLORE E/OU LITERATURA BRASILEIRA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DEVE INCLUIR PERSONAGENS CLÁSSICOS DO FOLCLORE E/OU LITERATURA BRASILEIRA: BONECA EMÍLIA, VISCONDE DE SABUGOSA, MENINO MALUQUINHO, SACI PERERÊ, SEREIA IARA, BOTO COR DE ROSA, CUCA.. MATERIAL: FELTRO ANTIALÉRGICO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. MEDIDAS DE CADA FANTOCHE: 30 CM (ALTURA) X 15 CM (LARGURA) X 0,5 CM (ESPESSURA). DETALHES DE SEGURANÇA: OLHOS E NARIZ SÃO FIXADOS COM TRAVA INTERNA, EVITANDO O RISCO DE PEÇAS SOLTAS. IDADE RECOMENDADA: ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 07 ANOS. OBJETIVA PROMOVER ATIVIDADES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DRAMATIZAÇÃO. FUNÇÃO: DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, A IMAGINAÇÃO, A EXPRESSÃO VERBAL E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, ALÉM DE ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PROTEJA OS FANTOCHES E FACILITE O ARMAZENAMENTO		100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
BRINQUEDO AVIÃO SUPER CAÇA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. MEDIDAS: 20 CM COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE.. NÃO REQUER USO DE PILHAS. NÃO EMITE SOM E LUZ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU SACO, APROVADO PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 AVIÃO.		700	R\$ 35,33	R\$ 24.731,00
Valor Total			R\$ 162.671,00	

2. CONDIÇÕES

- 2.1. As características dispostas na tabela indicam padrão de qualidade, sendo aceito produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações informadas.
- 2.2. Local da Entrega: O(s) bem(ns) desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Município de Valença – BA, em local indicado pela Secretaria de Promoção Social do mesmo município, sem qualquer ônus adicional.
- 2.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços através da Ferramenta Fonte de Preços, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de brinquedos justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas à garantia dos direitos das crianças, ao desenvolvimento integral, à convivência comunitária, ao lazer e à participação social, especialmente daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. A distribuição de brinquedos durante o Mês das Crianças constitui uma ação tradicional realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

anualmente no município, consolidada como parte das atividades sociais e culturais direcionadas ao público infantil. A iniciativa proporciona momentos de lazer, interação, inclusão e bem-estar, alcançando especialmente crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para as quais o acesso a brinquedos e atividades de lazer podem ser limitado.

No presente exercício, a ação não somente será desenvolvida no Centro De Referência De Assistência Social – CRAS (Bolívia, Baixa Alegre, Tênto e Jacaré), pelo Centro De Referência Especializado De Assistência Social – CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente, bem como no âmbito do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca”, iniciativa da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser realizada nas escolas municipais assistidas pelos CRAS de sua abrangência com o objetivo de promover a valorização da infância, sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da erradicação do trabalho infantil e fortalecer o direito da criança ao brincar, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, à educação e ao desenvolvimento saudável. O projeto utilizará o brincar como instrumento de promoção de direitos, proporcionando às crianças momentos de recreação, socialização, expressão, criatividade e desenvolvimento de habilidades, ao mesmo tempo em que contribuirá para a reflexão sobre os prejuízos decorrentes do trabalho infantil e sobre a importância de assegurar à criança uma infância protegida. A realização da ação no ambiente escolar possibilita ampliar o alcance da iniciativa, aproximando a Política de Assistência Social das comunidades e fortalecendo a articulação intersetorial entre Assistência Social e Educação, especialmente na identificação e prevenção de situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos relacionadas ao trabalho infantil.

A aquisição dos brinquedos constitui, portanto, recurso necessário para a execução das atividades previstas no projeto, permitindo que as crianças participantes tenham acesso a experiências lúdicas e recreativas planejadas de acordo com sua faixa etária e características.

Os brinquedos poderão ser utilizados nas atividades recreativas e, quando previsto na programação, destinados às crianças participantes como forma de incentivo à participação e valorização da infância.

Ressalta-se que o brincar constitui importante dimensão do desenvolvimento infantil, favorecendo a interação social, a criatividade, a imaginação, a autonomia, a expressão de sentimentos e a construção de vínculos. Dessa forma, a ação ultrapassa o caráter meramente comemorativo ou de distribuição de presentes, inserindo-se em uma estratégia de promoção e proteção dos direitos da criança. A iniciativa também contribui para fortalecer as ações municipais de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, considerando que crianças submetidas precocemente ao trabalho podem ter comprometidos seu desenvolvimento, sua frequência e permanência escolar, suas relações sociais e seu direito ao lazer e à convivência. Nesse sentido, o Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca” busca reafirmar, junto às crianças, famílias, profissionais da educação e comunidade, que lugar de criança é na escola, na convivência familiar e comunitária, nas atividades de lazer, cultura, esporte e brincadeira, e não no trabalho.

A aquisição mostra-se, portanto, necessária, pertinente e de interesse público, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados diretamente na execução de ação socioeducativa voltada à promoção dos direitos da criança, à prevenção do trabalho infantil e à garantia do direito ao brincar. Por fim, a ação está alinhada aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e às ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a aquisição de brinquedos para a realização do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca” nas escolas municipais, como estratégia de promoção do direito ao brincar, fortalecimento da proteção social, prevenção do trabalho infantil e valorização da infância no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objetos desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
- 5.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.4. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.5. Documento com foto Representante Legal.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 5.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante no fornecimento de bens/material pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II).

6. PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens/serviços é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento através de correspondência eletrônica para o e-mail informado pela contratada para recebimento de comunicados e solicitações, no seguinte endereço informado na Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Local da Entrega: O(s) bem(ns) desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Município de Valença – BA, em local indicado pela Secretaria de Promoção Social do mesmo município, sem qualquer ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do bem**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.7. Os bens não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- 7.1.8. Constatadas irregularidades no(s) bem(ns) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, somente a parcial desde que expressamente autorizado pela Administração Municipal.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento do material será vistoriado pela Secretaria competente, o fiscal escolhido será Daniel Oliveira Santos com a matrícula nº 72457423, da Secretaria de Promoção Social e o Gestor de Contrato, escolhido pela mesma Secretaria, será Randson de Jesus dos Santos, de matrícula nº 72457425. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação em vigor.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em lei.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, e observarão a garantia legal do produto prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia adicional eventualmente oferecida pelo fabricante.

13.2. Todos os itens deverão possuir certificação do INMETRO, assegurando a conformidade com as normas de segurança e qualidade, com identificação do fabricante na embalagem.

13.3. Constatado vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o item, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. As despesas de retirada e nova entrega dos itens substituídos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Declaração do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Valença:

Gestão/Unidade: 02.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2076 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1550

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das disposições contidas neste Termo, ele é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

Valença-BA, 02 de Setembro de 2026.

Maria Cristélia Maciel de Souza

Decreto nº 6.342/2026

Secretária Municipal de Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 337/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36**, com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45400-000**, por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico – Nº 0XX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo – Nº 337/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – Nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de 2026.
1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.3. Objeto da **Aquisição de Brinquedos para serem Distribuídos as Crianças de Famílias Assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente no Mês das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total de: R\$ XXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do Contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários, nos termos do **Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser ajustado somente nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa formal da Administração, observada a natureza de fornecimento integral do objeto e, quando aplicável, o disposto no **Art. 111 da Lei Nº 14.133/2021**.

2.2. Eventual alteração do prazo contratual dependerá de fundamento legal, justificativa nos autos e formalização pelo instrumento adequado.

2.3. A alteração do prazo, quando legalmente admitida, será formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para a habilitação e observar as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral de Valença para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, modelo e procedência, e, quando aplicável, do prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei Nº 8.078, de 1990**);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**Art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021**);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº 14.133, de 2021**);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021**.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;

9.19. Adotar as medidas necessárias à adequada proteção de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a **Lei Nº 13.709/2018**, quando aplicável;

9.20. Observar as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento e entrega dos bens, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento pela Administração;

9.21. Não alterar marca, modelo, especificações ou demais características do objeto aceito pela Administração sem prévia autorização, quando a substituição for legalmente admissível e devidamente justificada;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de Garantia Contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021**);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021**);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021**).
- iv) **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**Art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021**)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021**).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021**).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021**).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**Art. 159**).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021**).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021**).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **Art. 163 da Lei Nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando encerrado o prazo de vigência, observadas as disposições dos **Arts. 137 a 139 da Lei Nº 14.133/2021** e as demais hipóteses legalmente aplicáveis.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas no **Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.1.2. A extinção será formalizada por ato motivado da autoridade competente, observados os procedimentos e efeitos previstos nos **Arts. 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021**.

12.1.3. Permanecem exigíveis as obrigações constituídas até a data da extinção, inclusive as relativas à entrega, substituição de bens, responsabilização, pagamentos, indenizações e sanções, conforme o caso.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021**).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as dotações abaixo discriminadas:

13.1.1. Gestão/Unidade: 02.12.12 – Fundo Municipal de Assistência Social;

13.1.2. Fonte de Recursos: 1550;

13.1.3. Projeto/Atividade: 2076 – Bloco da Proteção Social Básica; e 2079 – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade;

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

13.2. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, a correspondente dotação será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, quando cabível, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Nº 14.133, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021**.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021**).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, por se tratar de contrato decorrente de licitação, nos termos do **Art. 94, Caput e Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021**, sem prejuízo da divulgação no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **Art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME. OU EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 337/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
Nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a).
_____, portador do Documento de Identidade
Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do Art.
3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)

(IDENTIFICAÇÃO)

R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX E CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 337/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta **Proposta de Preços** referente a **Aquisição de Brinquedos para serem Distribuídos as Crianças de Famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pelo Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente** bem como no âmbito do Projeto “Criança Não Trabalha, Criança Brinca”, iniciativa da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser realizada nas Escolas Municipais assistidas pelos CRAS de sua abrangência no Mês das Crianças, celebrado em Outubro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital do Pregão Eletrônico – Nº 025/2026, acatando todas as especificações do Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total é de: R\$ XXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nos Valores Propostos estarão inclusos todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

A validade da Proposta: Será de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura Carimbo da Empresa: